



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL nº 0634/2009

DISPÕE SOBRE MANUTENÇÃO DAS CORES VERDE E BRANCA DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO EM TODOS BENS MÓVEL E IMÓVEL DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICADO MUNICÍPIO DE FUNDÃO.

O Vice Presidente da Câmara Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo, nos termos do § 7º do artigo 213 do Regimento Interno, faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que todos os carros da administração pública, sem exceção, seja adesivado com o Brasão do Município de Fundão nas duas portas dianteiras no capur e na trazeira.

Art. 2º - Todos os veículos oficiais da administração pública, seja desivado com uma placa em sua parte trazeiro, com os dizeres, COMO ESTOU DIRIGINDO, e o telefone do departamento responsável, com boa visualização.

Art. 3º - Fica estabelecido que todos mandatos de governo do Município de Fundão manterá a padronização das cores da Bandeira do Município, Verde e Branco, em todos os imóveis da administração pública.

Art. 4º - Fica estabelecido que todos os veículos terão numeração na parte trazeira, bola com o número dentro.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga de disposições em contrário.

Vice Presidente da Câmara Municipal de Fundão, em 26 de agosto de 2009.

CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
Publicado no quadro de avisos da
Câmara, em 26 / 08 / 2009


CARLOS AUGUSTO SOUTO PIMENTEL

Rua São José, 135 – Centro – Fundão/ES Tel.: (27) 3267-1339
e-mail: cmfes@ligbr.com.br